



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA
PALÁCIO VEREADOR NADIR ERENO GRAEBIN
MESA DIRETORA

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 045/2010

EMENTA: ALTERA O ARTIGO 148 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE VILHENA-RO.

A **MESA DIRETORA** da Câmara de Vereadores do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais,

FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica:

Art. 1º Fica alterado o artigo 148 da Lei Orgânica do Município de Vilhena, que passa a vigor com a seguinte redação:


Art. 148. *O número de secretarias municipais que formam o primeiro escalão da Prefeitura Municipal de Vilhena, será de no mínimo 06 (seis) e no máximo de 17 (dezesete).*

Art. 2º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara de Vereadores, em 28 de dezembro de 2010.


Vereador Carmozino Alves Moreira
PRESIDENTE


Vereador Antônio Marco de Albuquerque
VICE-PRESIDENTE


Vereador Pedro Panta Cordeiro
1º SECRETÁRIO


Vereador Vanderlei Amauri Graebin
2º SECRETÁRIO